



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

PREGÃO PRESENCIAL N°: 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 015/2024

EDITAL N°: 001/2024

MODALIDADE	PREGÃO
FORMA	PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	17/06/2024
HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	09h:30min
LOCAL	RUA DAS NEVES, N° 01 - CENTRO, IGUAPE/SP

Nos termos da Lei n° 14.133/2021, encontra-se aberta na **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE/SP**, situada na Rua das Neves, n° 01, Centro, Iguape-SP, a licitação sob a modalidade pregão presencial n° 01/2024.

Os envelopes que contêm a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no endereço indicado acima, até o dia 17/06/2024, na abertura do primeiro envelope em sessão pública, momento em que não mais serão recebidos novos envelopes.

A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" ocorrerá após o credenciamento dos licitantes presentes na sessão pública.

A sessão pública presencial será integralmente registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- 24.14.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 24.14.2. Anexo II - Modelo de Procuração;
- 24.14.3. Anexo III - Modelo de Proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

- 24.14.4. Anexo IV - Modelo de Declarações;
- 24.14.5. Anexo V - Minuta da Ata de Obrigações Vinculadas;
- 24.14.6. Anexo VI - Declaração dos Requisitos de Habilitação;
- 24.14.7. Anexo VII - Declaração de enquadramento de ME e EPP.

O presente Edital terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e no jornal de grande circulação Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo que a sua versão completa estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Iguape/SP www.iguape.sp.leg.br .

Eventuais impugnações ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação da Lei, ou solicitações de esclarecimentos sobre os seus termos, deverão ser protocolados em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, podendo ser encaminhados por meio de e-mail para o endereço eletrônico: compras2@iguape.sp.leg.br, em horário comercial das 8 horas às 17 horas, indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física, devendo disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Iguape/SP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A Câmara Municipal de Iguape /SP publicará em sua página eletrônica www.iguape.sp.leg.br as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

O ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL e as declarações complementares serão recebidos pela Câmara Municipal de Iguape/SP em sessão pública, que será realizada no dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro.

O ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá ser entregue juntamente com o ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA COMERCIAL, ficando sob posse e responsabilidade do Pregoeiro, devendo os respectivos fechos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ser rubricados pelos presentes na sessão pública, sendo que será aberto, no momento oportuno, apenas o envelope do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso II do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

Os ENVELOPES Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos demais licitantes e que não forem abertos poderão ser retirados após a efetiva contratação do adjudicatário nesta licitação.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.**

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente impedido, ou suspenso com o Município de Iguape/SP, ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, ou que estejam direta ou indiretamente nas condições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, ou, ainda:

2.2.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.2. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inc. II, da Lei nº 12.529/2011;

2.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inc. V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

2.2.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incs. IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 74, incs. IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

2.3. **Consórcio.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

2.4. **Cooperativas.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar desta licitação se:

2.4.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

2.4.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.4.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado;

2.4.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o participante deverá identificar-se com documento oficial de validade nacional, com foto, observando-se, ainda, as disposições abaixo:

3.2. Quando se tratar de proprietário, diretor ou sócio da empresa, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la, a exemplo de ato constitutivo;

3.3. Quando se tratar de representante nomeado pela empresa, deverá ser apresentada procuração devidamente outorgada por quem de direito, com dados de identificação do representante, devendo constar expressamente poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, a exemplo de lances, negociação e manifestação sobre a intenção de



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

recorrer ou desistir de recursos, juntamente com o ato constitutivo que comprove os poderes do outorgante.

3.4. A não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não inabilitará o licitante ou desclassificará sua proposta, mas a ele será conferida a apenas a condição de *não representado* durante a sessão pública.

3.5. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

3.6. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados, na forma dos itens 3.1 a 3.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

3.7. A entrega dos envelopes ao Pregoeiro implica na aceitação pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

4.1. A Proposta Comercial e os documentos de Habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu averso:

Envelope n° 1 - Proposta Comercial	Envelope n° 2 - Documentos de Habilitação
Número do certame:	Número do certame:
Razão Social da empresa licitante:	Razão Social da empresa licitante:
Data, horário e local de abertura:	Data, horário e local de abertura:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

4.2. Os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues ao Pregoeiro no dia, horário e local constantes do preâmbulo.

4.3. Serão recebidos envelopes enviados via postal ou ao portador, no seguinte endereço **Rua das Neves, nº 01, Centro, Iguape-SP**, até o início da sessão pública.

4.4. A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" será iniciada no dia e horário indicados no preâmbulo, na sala de reuniões, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, integrantes da Equipe de Apoio e pelos representantes.

4.5. Os licitantes deverão apresentar, **do lado de fora dos envelopes indicados no item 4.1**, as seguintes declarações complementares:

4.5.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VI;

4.5.1.1. Em se tratando de pequena empresa, deverá ser apresentada declaração de que o licitante se trata de uma pequena empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, e que, *se for o caso*, os seus documentos fiscais e/ou trabalhistas (*especificar quais*) constam do Envelope de Documentos de Habilitação em situação de irregularidade;

4.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV;

4.6. O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração e ato constitutivo, a fim de comprovar os poderes do outorgante:

4.6.1. Proposta de preço, conforme o modelo do ANEXO III, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.6.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

4.6.1.2 Descrição de forma clara do objeto da presente licitação.

4.6.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Se houver divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

4.6.4. Declaração, em conformidade com o modelo do ANEXO IV, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.7. *(o edital poderá restabelecer as exigências previstas nos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021, devendo expressamente estabelecer o procedimento adequado)*

4.8. Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.ex., vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

4.9. A Proposta Comercial deverá estar em consonância com o último acordo/dissídio/convenção coletiva da categoria envolvida na execução do objeto desta licitação.

4.10. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

4.10.1. Antes de expirar a validade original da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao proponente que declare a sua intenção de prorrogar



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

o prazo previsto no item anterior. As respostas far-se-ão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico compras2@iguape.sp.leg.br

4.10.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

4.11. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

4.12. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.13. O ENVELOPE N° 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.13.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI; no caso de empresário individual
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.13.2. **Qualificação Técnica:**

- a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) o fornecimento anterior do objeto licitado ou seus similares.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

4.13.3. **Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

4.13.4. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

5.1. No julgamento das propostas, será declarada vencedora a proposta que cotar o objeto na forma descrita no presente Edital e ofertar a melhor oferta após a necessária negociação.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.2.1. A verificação da conformidade das propostas quanto ao preço será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de negociação.

5.2.2. A verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto será feita antes da fase de lances, no tocante a todas as propostas comerciais recebidas.

5.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

5.4. Os documentos contidos no ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA serão analisados pelo Pregoeiro, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

5.4.1. Em caso de discrepância entre valores, o Pregoeiro tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

5.4.2. Erros formais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Pregoeiro, licitante ou seu representante, na própria sessão pública, desde que não haja majoração do preço proposto.

5.5. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários coerentes com a execução deste objeto.

5.6. O Pregoeiro deverá sempre conceder ao licitante a oportunidade para que este comprove a exequibilidade do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

5.8. Sempre que solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio da abertura de sua planilha de custos e documentação correlata.

5.9. No caso de empate real entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á na forma do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Abertas as propostas, todas aquelas que estiverem em conformidade com o edital quanto ao objeto serão selecionadas para a fase de lances.

5.11. O resultado da disputa será transmitido por e-mail a todos os participantes ausentes, para que os licitantes possam exercitar o seu direito de contrarrazões.

5.12. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas e/ou inabilitação de todos os licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação declarará o fracasso do certame, dando este por encerrado, sendo devidamente lavrado em ata o ocorrido.

VI - ETAPA DE LANCES

6.1. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todos os licitantes cujas propostas tenham atendido aos requisitos editalícios quanto ao objeto da licitação.

6.2. A recusa do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado.

6.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando o último licitante convocado não formular novo lance verbal.

6.4. Os licitantes poderão formular lances intermediários, iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.5. Não serão aceitos lances idênticos a nenhum outro valor já proposto.

6.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

6.7. Finalizada da etapa de lances, o Pregoeiro deverá verificar se há pequenas empresas em situação de empate ficto e conceder a oportunidade prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.7. Obtido o menor preço, deverá o Pregoeiro proceder a negociações perante o primeiro colocado, a fim de obtenção de melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

6.7.1. O procedimento de negociação poderá ser realizado com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado ou inabilitado.

6.7.2. Havendo negociação, o Pregoeiro procederá à aceitabilidade do menor preço, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021

6.8. Em caso da desclassificação da proposta de menor valor ou inabilitação deste licitante, o Pregoeiro seguirá com o exame das ofertas subsequentes, respeitando a ordem de classificação final obtida na etapa de lances.

6.9. O Pregoeiro, quando da análise da aceitabilidade da oferta, após a devida negociação, poderá suspender a sessão pública para analisar o novo preço apresentado pelo licitante mais bem classificado, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

VII - JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O detentor da proposta mais vantajosa e classificada pelo Pregoeiro terá seu ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO aberto em sessão pública, sendo possível sua suspensão para análise do conteúdo, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

7.1.1. Será cabível eventual complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.1.2. Será necessária a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.1.3. Documentos vencidos que possam ser consultados pela internet terão sua atualização empreendida pelo próprio Pregoeiro, mediante consulta *on-line*.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

7.3. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 5.2 deste Edital.

7.4. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante, em face das exigências previstas no item 4.13 deste Edital.

7.4.1. O Pregoeiro apresentará no site da Câmara Municipal de Iguape/SP www.iguape.sp.leg.br na data informada na ata da sessão pública, o resultado das análises dos documentos apresentados e suas considerações.

VIII - RESULTADO DO CERTAME

8.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço.

8.2. A decisão será apresentada pelo Pregoeiro no site oficial da Câmara Municipal de Iguape/SP, na data indicada na ata da sessão de abertura.

8.3. O resultado final do certame será divulgado na imprensa oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

IX - DOS RECURSOS

9.1. Os atos praticados pelo Pregoeiro nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso na sessão pública, por meio de sua intenção de recorrer a ser manifestada na sessão pública.

9.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme o caso, ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento

9.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

9.4. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Pregoeiro, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

9.5. Os recursos e contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos podem ser protocolados no endereço Rua das Neves, nº 01, Centro, Iguape-SP ou ser encaminhados no e-mail compras2@iguape.sp.leg.br, mediante confirmação de recebimento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito, sendo seu conteúdo analisado como mero direito de petição, nos termos do art. 5º, inc. XXXIV, al. "a", da Constituição da República.

9.8. A interposição de recurso e apresentação das razões recursais serão comunicadas aos demais licitantes, por meio de informação posta no site oficial da Câmara Municipal de Iguape/SP, 1 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.9. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. Decididos os recursos, será dado conhecimento aos licitantes por meio de divulgação no site oficial da Câmara Municipal de Iguape /SP, sendo facultada a comunicação por e-mail.

X - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a autoridade superior competente realizará a adjudicação do objeto ao vencedor e a homologação do certame, divulgando-se o resultado na imprensa oficial, no site oficial da Câmara Municipal e no PNCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação do certame, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V deste Edital ou, se for o caso, retirar instrumento equivalente.

11.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Câmara Municipal de Iguape/SP no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Administração contratante.

11.1.2. Alternativamente, a critério da Câmara Municipal de Iguape/SP, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado, física ou eletronicamente, e devolvido no prazo fixado pela Administração contratante, a contar da data de seu recebimento.

11.2. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Câmara Municipal de Iguape /SP verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, o adjudicatário será notificado para comprovar a sua regularidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante aceite da Administração.

11.3. A ausência de assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Iguape/SP, bem como o descumprimento das condições de celebração eventualmente exigidas, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Câmara Municipal de Iguape/SP poderá retomar a sessão pública, com suas respectivas etapas, a fim de contratar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, que tenha sua proposta classificada e seja habilitado.

XII - GARANTIAS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

12.1 Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO ou LICITANTE, dependendo do caso, que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

13.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o conseqüente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

13.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

XIV – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação de parte ou do todo do objeto deste edital.

XV – MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

15.1. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V deste Edital.

XVI - ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

16.2. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá, a qualquer tempo, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5. A despesa com a presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha - 07

Unidade Orçamentária: 01.00.00

Funcional programática: 3.3.90.39.00

Destinação de Recursos - 01.000.0000

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

17.7. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8. Será competente o foro da Comarca de Iguape, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.9. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.10. A Câmara Municipal de Iguape/SP reserva-se o direito de, antes da assinatura do contrato ou retirada de instrumento equivalente, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os licitantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Iguape, 04 de junho de 2024.

EDUARDO DE LARA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

A contratação objeto deste processo licitatório faz-se necessário para que a Câmara Municipal de Iguape possa manter um extenso calendário de atividades e uma importante programação anual de realizações voltadas ao atendimento ao público. O presente registro de preços visa atender toda a necessidade de controladoria de acesso desta Casa Legislativa, para que o serviço seja prestado além dos horários já fixados em todo calendário anual, em eventuais sessões solenes e demais sessões extraordinárias que não podem ser previstas.

FUNÇÃO	TURNOS
Controlador de Acesso	1.500 – 6 horas
Supervisor	350 – 8 horas

CONTROLADOR DE ACESSO

Controlar o movimento de pessoal nas áreas sob sua responsabilidade;
Controlar a entrada e saída de veículos e visitantes, sob a área de sua responsabilidade;
Combater aglomeração de pessoas estranhas ao serviço nos locais assim determinados pela contratante;
Cumprir as normas fornecidas pela administração, além zelar pela qualidade dos serviços, prestando informações, quando solicitadas.

SUPERVISOR

Propor, implementar e acompanhar o planejamento operacional do controle de acesso;
Preparar e administrar escalas de serviço;

Supervisionar, inspecionar e orientar a execução das atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Manter a administração informada sobre os assuntos relevantes à atividade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá indicar à CONTRATANTE, o nome e telefone de pessoa responsável que ficará à disposição, para sanar dúvidas ou problemas que venham a ocorrer durante a execução da Ata de Registro de Preços;

Caso algum funcionário não possa comparecer ou então, não compareça ao local da realização dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar substituto imediato, para cumprimento das obrigações, nas mesmas condições avençadas;

A CONTRATADA será responsabilizada caso venham a ocorrer danos, furtos e/ou outros prejuízos nos locais de prestação de serviços, em razão dos serviços terem sido executados de forma ineficiente. Os danos, furtos e prejuízos poderão ser cobrados e ressarcidos conforme condições a serem impostas pela CONTRATANTE após devido processo administrativo ou demais formas cabíveis;

A CONTRATADA é responsável pela segurança de seus funcionários, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade caso venham a ocorrer atos de violência ou prejuízos à CONTRATADA ou aos seus funcionários, em razão dos serviços;

Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados, e quando for o caso, devidamente equipado com rádios de comunicação;

A CONTRATADA deverá executar os serviços nos locais, nos dias, horários e quantidade de funcionários estabelecidos conforme indicação da CONTRATANTE.

A contratada é responsável pelo fornecimento de EPI's a seus colaboradores, se a atividade assim o exigir, bem como aparelhos de comunicação e ferramentas/equipamentos necessários para a realização do serviço solicitado.

As despesas com locomoção de seus colaboradores, assim também como as de refeições e águas é de inteira responsabilidade da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Os serviços serão executados nos locais a serem definidos pela Contratante, conforme necessidade desta. Os serviços serão executados dentro do perímetro do município de Iguape.

Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste termo, os profissionais deverão ser devidamente capacitados;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou seja julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

A Empresa CONTRATADA obriga-se a fornecer profissionais aptos para o exercício das funções descritas, inclusive no que concerne a certificados de qualificação técnica

Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte rodoviário de pessoal e equipamentos necessários à execução do objeto, até o local da mesma.

A CONTRATADA terá a responsabilidade da legalização do serviço perante órgãos fiscalizadores, assim como todas as despesas com tarifas e impostos exigidos para tal;

A CONTRATADA deverá obedecer a este Termo de Referência, Normas e recomendações dos fabricantes do material utilizados nos serviços;

As Normas são documentos básicos para execução dos serviços, e serão considerados como parte integrante destas Especificações.

A CONTRATADA concorda e aceita que os serviços objetos dos documentos contratuais deverão ser completados em todos os seus detalhes.

A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todos os requisitos constantes das Especificações. As discrepâncias que porventura ocorram deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com a devida oportunidade.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do ajuste.
- c) prestar a CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução dos serviços contratados;
- d) disponibilizar à CONTRATADA, os locais para a realização dos serviços; assim, facilitando e permitindo o acesso da CONTRATADA aos referidos locais;
- f) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A Nota Fiscal deverá ser emitida no início do mês subsequente a prestação dos serviços para fins de liquidação, devidamente acompanhada de relatório contendo resumo dos serviços executados, incluindo nome dos empregados e folha ponto, além dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, o qual deverá ser aprovado pelo fiscal do contrato. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a entrega entrada da Nota Fiscal na administração.

No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número deste Pregão Presencial e o número do Processo Administrativo e descrição dos serviços/produtos para fins de pagamento. A sua não inclusão ocasionará a devolução da Nota Fiscal e o atraso em seu pagamento.

O pagamento será realizado, através de crédito em conta corrente, mediante emissão de Ordem Bancária - OB, para crédito em conta corrente da adjudicatária.

Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

de correção pela empresa contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, devendo observar a cada período a existência de condições orçamentária e financeiras, bem como a necessidade da Câmara.

DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

Não serão exigidas a prestação de garantias ou seguros para a execução do objeto resultante desta licitação.

DA VISTORIA:

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto, não havendo impedimento que a empresa interessada proceda visita nos setores que haverá a prestação do serviço.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, de menor preço via sistema de registro de preços.

Habilitação Jurídica:

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI; no caso de empresário individual
- b) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) o fornecimento anterior do objeto licitado ou seus similares.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá como fiscal o servidor **STEFANI MATEUS VEIGA DE SOUSA**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo ao Gestor do contrato e a Procuradoria Jurídica, nos termos do Artigo 117 da Lei No 14133/2021.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1o).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar

decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato será a servidora **SABRINA BURKOWSKI ALVES** que acompanhará os registros

realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VALOR ESTIMADO:

O valor estimado está de acordo com o levantamento de custo para com servidores municipais de cargos similares conforme artigo 23, da Lei Federal 14133/2021, devendo ser mantido em sigilo até o recebimento das propostas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas relativas a contratação decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal vigente no exercício de 2024, a saber:

Ficha - 07

Unidade Orçamentária: 01.00.00

Funcional programática: 3.3.90.39.00

Destinação de Recursos - 01.000.0000

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa:
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- d) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
- e) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- h) A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- i) Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- j) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- k) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

desse valor, a diferença

- l) será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de Cep: --- -----, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de - Cep:----- --.

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº , residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de - Cep: ----- . PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Presencial nº 001/2024, realizado pela Câmara Municipal de Iguape, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame.

...../.....,
de.....de 2024

Razão Social da
Empresa Nome do
Outorgante Cargo
do Outorgante N.º
do CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n°: 001/2024

Processo Administrativo n°: 015/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

FUNÇÃO	TURNOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONTROLADOR DE ACESSO	1.500 – 6 horas		
SUPERVISOR	350 – 8 horas		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I - Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

objeto.

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição da Contratante, para a assinatura do Contrato, estando dispostos a iniciarmos a prestação do serviço, após o pedido emitido pelo setor competente da Contratante, nos termos e condições estabelecidos no Edital.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

De acordo com o especificado no **Anexo I - Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:

Banco: Agencia: Conta:

Dados do(s) responsável(is) para assinatura do contrato:

Nome (s) :

Cargo (s) :

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

...../.....,

de.....de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES NECESSÁRIAS

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE - SP.

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2024
Processo administrativo nº 015/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

h) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

j) inexistente parentesco até 3º grau com o presidente da Câmara Municipal, prefeito, vice-prefeito, pregoeiro, equipe de apoio e advogado parecerista.

Por ser verdade assina a presente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

...../.....,

de.....de 2024

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Câmara Municipal de Iguape, com sede na Rua das Neves, nº 01, Centro, na cidade de Iguape, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.739.989/0001-77, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Iguape - EDUARDO DE LARA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, processo administrativo n.º 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE CONTROLADORIA DE ACESSO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, conta, representante)

FUNÇÃO	TURNOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Controlador de Acesso	1.500 - 6 horas	R\$	R\$
Supervisor	350 - 8 horas	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Iguape.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

Anexo VI - **DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial n° 001/2024
Processo administrativo n° 015/2024

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Eu, _____, RG _____, CPF _____, residente e
domiciliado na Rua
_____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado
de
_____, Representante Legal da empresa _____, CNPJ
_____, estabelecida na Rua _____, n° _____, bairro _____
_____, na cidade de
_____, Estado de _____,

DECLARO

Que a empresa atende plenamente os Requisitos de Habilitação.

Local e data.

DECLARANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária -

ANEXO VII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE

Pregão Presencial n° 001/2024
Processo administrativo n° 015/2024

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento do Pregão Presencial n° 001/2024, Processo Administrativo n° 015/2024, realizado pela Câmara Municipal de Iguape - SP.

.....,..... de de 2024

DECLARANTE